



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### CLASSIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO PERIÓDICA "CAMPEÃO DAS PROVÍNCIAS"

(Aprovada na reunião plenária de 5.MAI.99)

1 - Deu entrada na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), em 15 de Abril de 1999, um ofício do Instituto de Comunicação Social (ICS) solicitando, ao abrigo da alínea o) do artº 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto", a classificação da publicação periódica "Campeão das Províncias". Esta publicação encontra-se inscrita naquele Instituto sob o número 122568, de 7 de Agosto de 1998.

Anexas ao ofício, foram enviadas cópias das declarações relativas ao respectivo registo e formas de venda, assim como exemplares dos nºs 18, 22 e 26, datados respectivamente de 28 de Janeiro, 25 de Fevereiro e 25 de Março, de 1999.

2 - De acordo com os elementos citados, trata-se de um semanário, propriedade da FEDRAVE-Fundação para o Estudo e Desenvolvimento da Região de Aveiro. É seu director Lino Augusto Vinhal, sendo a sede da redacção na Rua João Mendonça, 17-2º, 3811 Aveiro.

3 - É uma publicação periódica, editando-se semanalmente, e de acordo com o nº 1 do Artigo 11º da Lei nº 2/99, de 13 de Janeiro, que aprova a Lei de Imprensa: "*São periódicas as publicações editadas em série contínua, sem limite definido de duração, sob o mesmo título e abrangendo períodos determinados de tempo*".

4 - No que se refere ao conteúdo das publicações periódicas, o Artigo 13º da mesma Lei classifica-as como doutrinárias ou informativas, sendo doutrinárias as que visem predominantemente divulgar qualquer doutrina, ideologia ou credo religioso e informativas as que tenham como objectivo predominante a difusão de informações ou notícias.

Indica o nº 3 do mesmo Artigo que são de informação geral as publicações que "*tenham por objecto predominante a divulgação de notícias ou informações de carácter não especializado*".

Dos exemplares enviados, podemos verificar que, pela variedade de temas abordados em artigos e notícias de interesse local, o "Campeão das Províncias" é de informação geral.

./.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

Quanto ao seu Estatuto Editorial, no quadro do nº 1 do Artº 17º da referida Lei, esta publicação assume-se como *"uma tribuna livre mas responsável no quadro da imprensa regional portuguesa que assegurará o respeito pelos princípios deontológicos e pela ética profissional dos jornalistas, bem como pela boa-fé dos leitores não encobrindo ou deturpando a informação"* (estatuto publicado na edição de 1 de Outubro de 1998).

5 - Relativamente à expansão, o Artº 14º da citada Lei diz, nos nºs 1 e 2, que as publicações podem ser de expansão nacional ou regional, considerando-se de expansão nacional as que são postas à venda na generalidade do território nacional.

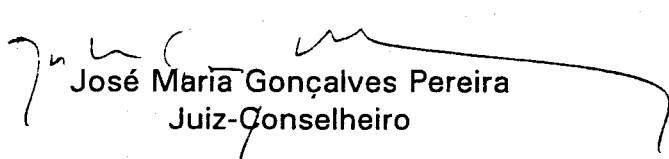
Ora o presidente do Conselho de Administração da FEDRAVE enumera os distritos onde se localizam os compradores e assinantes do periódico, localizando-se os primeiros nos distritos de Aveiro e Leiria, devendo, assim, o "Campeão das Províncias" ser considerado de expansão regional.

6 - Nestes termos, a AACS, nos termos do disposto na al. o) do artº 4º, da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, delibera classificar o periódico "Campeão das Províncias" como publicação periódica de informação geral e expansão regional.

***Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Artur Portela (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Cipriano Martins, Torquato da Luz, Maria de Lurdes Breu, Sebastião Lima Rego, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Beltrão de Carvalho e José Garibaldi.***

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 5 de Maio de 1999

O Presidente

  
José Maria Gonçalves Pereira  
Juiz-Conselheiro

AP/AM